

REQUERIMENTO N° 045/14.
DE 29 DE MAIO DE 2014.

EXMO. SRES. VEREADORES E PRESIDENTE:

O vereador GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.:-

REQUER a Mesa, ouvido o douto Plenário que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, a fim de que o mesmo envie a esta casa de leis, dentro do prazo regimental, as seguintes informações:

A – Seja fornecida relação detalhada de todos os cargos de provimento efetivo existentes no quadro da Prefeitura Municipal e nas respectivas Secretarias Municipais, indicando o número de vagas, total de cada cargo e o número de vagas ocupadas, bem como as disponíveis;

B – Seja fornecida a relação completa dos Servidores da Municipalidade que recebem gratificações e horas extras, e o percentual pago a cada um;

C – Seja fornecida relação atualizada de todas as pessoas que ocupam atualmente Cargos Comissionados na Prefeitura Municipal e nas respectivas Secretarias, especificando o cargo com os respectivos salários ou demais vantagens se houver;

D – Seja fornecida relação dos servidores efetivos que estão ocupando atualmente as funções de confiança, com os respectivos salários de cada um, inclusive vantagens ou gratificações e horas extras concedidas para as atribuições de direção de chefia e assessoramento, chefe de setor e Diretor;

E – Requer ainda, que seja encaminhada a esta Casa de Leis, cópias completas das folhas de pagamento de todos os Servidores Municipais dos meses de fevereiro, março e abril de 2014;

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento que ora apresento a apreciação desta Casa de Leis, tem o objetivo buscarmos informações a respeito do funcionalismo de nosso Município, e ao mesmo tempo acompanhar a Legalidade de Admissão e contratação de cada um, além dos salários e vantagens que o Município vem pagando aos mesmos;

Este é o papel do Vereador, fiscalizar as ações do Poder Executivo e, é o que estamos fazendo ao apresentarmos esta matéria. Gostaríamos de contar com o apoio dos prezados colegas, afim de que sejamos informados qual é o valor que o Município vem despendendo com a folha de pessoal, se o percentual estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê o gasto máximo com a folha de Servidores, o total de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida e é nossa obrigação acompanharmos tais gastos;

Conto com o apoio dos prezados colegas na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões “**Vereador Benedito Alves Domingues**”, 29 de maio 2014.

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA
Vereador